



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.890, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal nº 3.242, 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2019, em virtude do Dia do Servidor Público Municipal, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de atividades essenciais.

Art. 3º Os serviços de limpeza urbana, obras, serviços de saúde, manutenção de vias públicas e fiscalização, considerados essenciais, não poderão sofrer interrupção, devendo ser organizada escala de trabalho e plantão que deverá ser divulgada nos respectivos setores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.